



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

IND 12793 /2017

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Professor Israel)

Em, 05/12/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reavaliação do item 3.6 da Portaria nº 506 de 16 de novembro de 2017, que institui a "estratégia de Matrícula para 2018.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a reavaliação do item 3.6 da Portaria nº 506 de 16 de novembro de 2017, que institui a "estratégia de Matrícula para 2018.

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 12793 / 17

Folha Nº 01 G.C

JUSTIFICAÇÃO

Anualmente o Distrito Federal expede portaria com a finalidade de regulamentar o processo de matrícula dos alunos do Sistema Público de Educação, nas suas diversas modalidades de atendimento.

Este gabinete parlamentar, no exercício de sua fiscalizatória prevista no art. 77 c/c o art. 78, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, recebeu informações acerca de irregularidades na sobredita Portaria, mais especificamente nos itens 3.6, subitens 3.6.1 e 3.6.2, relativos a existência de diretriz impondo quantitativo mínimo de estudantes para a existência salas de recursos para os estudantes com DF, DI, DMU e TGD/TEAa.

Tal disposição da portaria, impondo número mínimo de alunos por turno para a existência da sala de recursos, local onde os alunos com deficiência são atendidos nas escolas públicas do DF, provocará o fechamento de inúmeras salas de recursos e assim os alunos com deficiência perderão o direito ao atendimento complementar previstos em vários documentos do MEC.

Essa é receio enfrentado por pais e professores desta SEE, que encaminharam pedidos a este gabinete parlamentar visando a revisão da estratégia, em especial pela manutenção das salas de recursos sem a imposição de quantitativo mínimo.

Tal medida restritiva fere as garantias previstas no art. 2º da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que *Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.*

"Art. 2º Cabe aos órgãos e às entidades do poder público, à sociedade, à comunidade e à família assegurar, prioritariamente, à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos referentes a vida, saúde, sexualidade, paternidade e maternidade, alimentação, habitação, educação,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



profissionalização, trabalho, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, cultura, desporto, turismo, lazer, informação e comunicação, avanços científicos e tecnológicos, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e das leis que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

O objeto da Portaria em comento ainda fere a Lei nº 4.568, de 16 de maio de 2011, que *Institui a obrigatoriedade de o Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, no âmbito do Distrito Federal.*

Nesse sentido, tendo em vista que o atendimento prioritário as pessoas com deficiência, não encontra limite legal que autorize a sua limitação, faz-se necessário o devido ajuste da portaria em comento com vistas a promover o seu alinhamento a legislação citada, a LODF e a Constituição Federal.

Sala de Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 12798/17
Folha Nº 02 G.C

Estratégia de Matrícula 2018

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal
Portaria nº 506 de 16 novembro de 2017

Secretaria de
Educação



GOVERNO DE
BRASÍLIA

Setor de Protocolo Legislativo

LND Nº 12793/17

Folha Nº 03 60

3.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.6.1. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS

a) **SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG):** Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, cuja finalidade é oferecer suporte educacional especializado, aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TGD/TEA em UE de Ensino Regular, nas etapas da Educação Básica e nas modalidades de EJA.

Preferencialmente, com a anuência da família, a unidade escolar que possua a SRG poderá promover o remanejamento dos estudantes para um turno único (se autorizado pelos pais e/ou responsáveis), nos locais onde a SR não dispuser do quantitativo de estudantes com deficiência e TGD/TEA para atendimento na própria UE, conforme estabelece a Estratégia de Matrícula vigente, sendo respeitadas suas especificidades, tendo em vistas que os estudantes públicos alvos da Educação Especial possuem atendimentos fora da Rede Pública de Ensino, relacionadas à área de saúde.

b) **SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB):** Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EBT por professor bilíngue (Libras – LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é de oferecer Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA.

c) **SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE):** Espaço pedagógico conduzido por professor(a) especializado(a), com aptidão, cuja finalidade é oferecer AEE aos estudantes nas áreas de Deficiência Sensorial (S/DA/SC e DV/SC) ou AH/SD, em UE polos, previamente definidas atendendo às etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Ensino Médio e na modalidade da EJA.

c.1) O Atendimento Educacional Especializado será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua, e em Português Oral para os estudantes oralizados, que não optam ou não aceitam o ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no CEAL, entidade conveniada da SEEDF.

PROCEDIMENTOS:

a) Os(As) estudantes que apresentarem indicativos de AH/SD, de acordo com a definição do Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Educação Especial, dentro da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, serão encaminhados(as) ao AEE da SRE pelo(a) professor(a) itinerante de AH/SD.

- b) O(A) estudante terá sua inscrição efetivada na SRE para AH/SD mediante avaliação conjunta realizada por toda a equipe de AH/SD. Após efetivação, o(a) estudante deverá ser lançado no Censo Escolar, i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE e Educacenso.
- c) O(A) atendimento aos(às) estudantes da Educação Infantil nas áreas de AH/SD deverá ocorrer nas SRE AH/SD destinadas aos Anos Iniciais – Ensino Fundamental.
- d) Estudantes com TGD e AH/SD (dupla condição ou dupla excepcionalidade) serão atendidos em SRE para AH/SD em agrupamentos de, no máximo, 4 estudantes, por horário de atendimento.
- e) Estudantes surdos S/DA e AH/SD (dupla condição ou dupla excepcionalidade) serão atendidos em SRE para AH/SD com a presença de professor que atua na interpretação em Libras, quando necessário.
- f) As SRE de Altas Habilidades/Superdotação podem ter várias turmas, de acordo com a área de demanda, sendo organizadas, em cada turno, também conforme demanda.
- g) As SRE de AH/SD atenderão aos(às) estudantes oriundos(as) das UE Públicas e da Rede Particular, na proporção de 70% das vagas para a UE Pública e 30% para a Rede Particular.
- h) O atendimento ao(à) estudante com AH/SD em SRE será garantido mediante ficha de indicação preenchida por profissionais da UE de origem do(a) estudante e entregue na SR pretendida. O relatório será emitido após o período de observação que compreende de 4 a 16 encontros, em que o(a) estudante é submetido a avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD juntamente com o(a) professor(a) itinerante AH/SD.
- i) Estudantes surdocegos que manifestaram primeiro a cegueira, deverão frequentar a SRE de Deficiência Visual; os que manifestaram primeiro a surdez, costumam frequentar a SRE de Surdez/ Deficiência Auditiva. No caso do estudante se tornar Surdocego deverá ser atendido em uma das SRE, com o profissional de SC.
- j) O atendimento em SR na modalidade da EJA poderá ser realizado por professor(a) especializado(a) de vinte horas para os(as) estudantes matriculados(as) no noturno.
- k) Os professores lotados nas SRG ou SRE polos, poderão comparecer às UE onde há estudantes matriculados na sua área de atuação, tanto para fazer o contato pedagógico com os professores regentes e equipe gestora, quanto para atender aos estudantes impossibilitados de comparecer à SR, após necessidade detectada em Estudo de Caso.
- l) Nas UE na área rural e nas demais UE onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes, com deficiência e TGD/TEA para atendimento na própria UE deverá ser previsto professor(a) de SR itinerante generalista para atender a demanda.
- m) A oferta do atendimento em SR é obrigatória nas UE de Educação Integral em Tempo

Integral, desde que haja número mínimo de estudantes exigido para o seu funcionamento. Caso não haja quantitativo específico de estudantes a CRE deverá disponibilizar profissional de SRG.

n) As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE e a SUBEB/COETE/DIEE disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com Deficiências, TGD/TEA e AH/SD.

o) As solicitações de abertura de novas carências para professor de SR ou abertura de novas SR devem constar a listagem nominal atualizada de estudantes extraída do Sistema i-Educar e grade com os horários em que os mesmos serão atendidos, e encaminhadas para a CRE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE, com autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

p) Todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino poderão proceder com a solicitação de abertura de sala de recursos, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

3.6.2. ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS**a) SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TGD/TEA)**

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/SÉRIE/ SEGMENTOS		ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROF/ CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Educação Infantil	Período	1º período	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	6 mínimo por turno	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.
		2º período				
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	10 mínimo por turno	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.
	Anos Finais	6º ao 9º ano	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada	2 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	10 mínimo por turno	
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada	2 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	10 mínimo por turno	

Setor de Protocolo Legislativo

IND N° 10793/17

Folha N° 07 G.B.

Educação de Jovens e Adultos	Segmentos	1º Segmento	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20h mais 20h 1 – 20h para o noturno	10 mínimo por turno	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno. Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.
		2º Segmento e EJA Interventiva 2º Segmento	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada.	2 – 40h no regime de 20h mais 20h 2 – 20h para o noturno	10 mínimo por turno	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno. Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.

Na UE onde as Salas de Recursos (já existente) para 2017 estiver com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto em estratégia, deverá ser realizada análise junto à SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAD, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica de atendimento dos estudantes de cada unidade escolar, que será definida em consonância com a UNIEB de cada CRE.

Setor de Protocolo Legislativo
LND Nº 12793/17
Folha Nº 08 de 68

b) SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS				ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO			
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO	
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Estudantes com Surdez/Deficiência Auditiva ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.		Estudantes com Deficiência Visual ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.		Mínimo de 10 a 18 por turma/turno	1 professor de atividades/ Pedagogo com aptidão comprovada de 20h em cada turno.	Mínimo de 10 a 18 por turma/turno	1 professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno em que houver turma.
FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	1º ao 5º Ano e EJA – 1º segmento	Mínimo de 5 estudantes para abertura da SRE por turno, Deverão ser ofertados 4 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individualmente ou em grupo.	1 professor de atividades – S/DA com aptidão comprovada. 1 professor de Atividades Bilingue – S/DA com aptidão comprovada e curso na área de Português como Segunda Língua. Ao se atingir o quantitativo de 15 estudantes deverá ser solicitado um professor Bilingue de Atividades.	Mínimo de 5 estudantes para abertura da SRE, por turno. Deverão ser ofertados no mínimo de 4 atendimentos de 50 minutos para cada estudante, no contraturno, individualmente ou em grupo.	1 professor de Atividades/DV com aptidão comprovada Ao se atingir o quantitativo de 12 estudantes deverá ser solicitado mais um professor.	Mínimo de 14 a 18 por turma/turno	1 professor de uma das áreas do conhecimento ou Pedagogo, com aptidão comprovada de 20h, em cada turno em que houver turma.	Mínimo de 15 a 19 por turma/turno	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno Estudantes com AH/SD identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE de origem.

Setor de Protocolo Legislativo

LW0 Nº 12792/17

Folha Nº 03 G.C

ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO	6º ao 9º ano; 1º ao 3º ano; 2º e 3º segmentos	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala, por turno.	1 professor Bilingue da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada e curso na área de Português como segunda língua.	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala, por turno.	1 professor da área de Matemática/DV ou Ciências da Natureza/DV	Mínimo de 14 a 18 por turma/turno.	1 professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno	Mínimo de 15 a 19 por turma/turno	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno
		Deverão ser ofertados 3 atendimentos de 4h (5h/a) no contraturno, individualmente ou em grupo.	1 professor Bilingue de Matemática ou de Ciências da Natureza.	Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento, no mínimo de 50 minutos, no contraturno	1 professor na área de Linguagens/DV ou Ciências Humanas/DV com aptidão comprovada em DV		Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE		
			1 professor Bilingue de Ciências Humanas		Todos os professores são de 20h, em cada turno em que houver turma.				
					1 psicólogo para atuar no acompanhamento familiar, na avaliação e efetivação dos estudantes de AH/SD em regime de 40h. Deverão ser avaliados o mínimo de 12 estudantes ao mês.				
					1 atendimento de 4 horas (5 horas-aula) para cada estudante, no contraturno				

- As SRE de Surdez/DA e DV deverão ser organizadas em UE polos, preferencialmente, 1 polo para os Anos Iniciais, 1 polo para os Anos Finais, 1 polo para o Ensino Médio e 1 para a EJA noturno quando necessário e de acordo com o quantitativo de estudantes.

- As SRE de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.

- Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber, os professores que atuam na interpretação Libras-LP-Libras (atendimento simultâneo), os professores de Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo), nesse caso o Português é ministrado no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes, em ambiente exclusivo e com metodologia específica e diferenciada.

- Estudantes com visão monocular ou com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual para a adequação do atendimento.

Selador de Protocolo Legislativo

IND Nº 10793 17

Folha Nº 10 G.C

c) SALA DE RECURSOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (DEFICIÊNCIAS e TGD/TEA)

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UE	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO	ATUAÇÃO DOS PROFESSORES	Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	Nº DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Centro Interescolar de Língua - CIL	Ensino Fundamental – Anos Finais Ensino Médio Comunidade	Língua Estrangeira Moderna – Em I das Línguas ofertadas na UE, com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h	10 mínimo	Atendimento O AEE deve acontecer em 3 dias da semana por turno, sendo ofertado aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seus cursos, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
CEP - Escola de Música de Brasília	Ensino Fundamental – Anos Iniciais Ensino Fundamental – Anos Finais Ensino Médio Comunidade	Licenciatura em Música com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h	10 mínimo	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 4 dias da semana, por turno, sendo que cada profª deve atender em 3 dias da semana por turno. Estudante Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado, ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATUAÇÃO DOS PROFESSORES		Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA		DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Atividades/Pedagogia ou habilitação em um dos componentes ofertados na UE com aptidão comprovada no AEE.		1 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 2 – 20h		O AEE ofertado pelo professor especializado de apoio à inclusão das Escolas Técnicas de Educação Profissional deverá acontecer em 3 dias da semana com os estudantes. O professor de apoio à inclusão deverá atuar de forma colaborativa com a Equipe gestora e professores regentes para definição e orientação na execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão de estudantes com deficiência ou TGD/TEA em todas as atividades da UE. Responsabilizar-se em conjunto com os professores regentes pela realização das intervenções que se fizerem necessárias, tanto nas salas ambientes como nos demais espaços da UE.

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 12793/17

Folha Nº 11 B.C

3.6.3. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI): Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Maternal I e II						
	Pré-Escola	1º e 2º período	2 crianças DI	20	até 2	15	Não há classe	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ano	1 a 3	22	até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental Anos Iniciais
		2º ano						
		3º ano		24				
		4º ano						
	Anos Finais	5º ano	1 a 3	28	Não há classe			
		6º ano		30				
		7º ano						
		8º ano						
		9º ano						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38	Não há classe		Não há classe	
		2ª série						
		3ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	24	Não há classe		Não há classe	
		2º segmento		35				
		3º segmento						
EJA INTERVENTIVA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSORES					
1º Segmento	8 a 15		2 professores de Atividade com aptidão comprovada no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE					
2º Segmento	8 a 15		1 da Área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE					

Setor de Protocolo Legislativo
 UND Nº 12793/17
 Folha Nº 12 G.C

3.6.4. DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF): Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva)**LEGENDA:**

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS) na escrita, na comunicação e na locomoção.
 2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e na supervisão na locomoção.
 3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE): grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/ SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe	
		Maternal I e II	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
	Pré-Escola	1º e 2º período	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	Anos Finais	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		34	Não há classe	
ENSINO MÉDIO		1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38	Não há classe	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	28	Não há classe	
		2º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	32		
		3º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	35		

3.6.5. TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TGD/TEA): Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas. Incluem-se nesse grupo os estudantes com Autismo, Transtorno de RETT, Transtorno de ASPERGER, Transtorno Desintegrativo da Infância e TGD/TEA sem outra especificação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
				Número de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL		Berçário I e II		1	10	Não há classe		Não há classe	
		Maternal I e II		1	12	Não há classe		Não há classe	
		Pré-Escola	1º período	1	18	até 2	15	Não há classe	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h
			1º período						
ENSINO FUNDAMENTAL		Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22	até 2	15	2	Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
			2º e 3º ano	até 2	24				
			4º e 5º ano	até 2	24				
		Anos Finais Diurno	6º e 7º ano	até 2	26	até 2	18	2	
			8º e 9º ano		28				
			Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	até 2	26	Não há classe		
		8º e 9º ano		28					
		ENSINO MÉDIO		1ª a 3ª série	1 a 3	32	Não há classe		2
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	28	Não há classe				
		2º segmento		35					
		3º segmento							

*Sempre que possível, os estudantes das Classes Especiais deverão realizar vivências com os estudantes das Classes Comuns.

Sector de Protocolo Legislativo
IND Nº 12753/17
Folha Nº 14 G.C

3.6.6. DEFICIÊNCIA SENSORIAL: SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA)

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a LIBRAS como língua de instrução mediada por professor intérprete em LIBRAS			CLASSE BILÍNGUE para estudantes Surdos/Deficientes Auditivos (ensino diretamente em Libras)		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário I e II		Até 3 (A partir do 4º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	11	Professor regente de Atividades	Não há classe Bilingue Mediada em creche		1 professor Bilingue (Libras-LP) de Atividades – S/DA, além do professor regente	3 a 6 estudantes	1 professor bilíngue (Libras-LP) de Atividades – S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada	Até 4 estudantes	1 professor Bilingue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada
	Maternal I e II					Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada uma nova turma)	15					
	Pré-Escola	1º Período										
		2º Período				21						
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º Ano	Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	24	Professor regente de Atividades		Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	20	1 professor Bilingue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, além do professor regente	5 a 12 estudantes	Professor(es) Bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h	Até 8 estudantes
		2º Ano										
		3º Ano										
		4º Ano										
		5º Ano										
	Anos Finais	6º ao 9º Ano	30	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	34	1 prof. bilíngue (Libras-LP) de área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular	5 a 15 estudantes				

Setor de Protocolo Legislativo
LND Nº 10798/17
Folha Nº 15 GC

ENSINO MÉDIO		
Séries – Diurno/Noturno		
1ª a 3ª Série	Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	
34	Professores regentes por componente curricular	
Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	34	
1 professor bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular-área específica Libras-S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular	5 a 15 estudantes	
Professor(es) Bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h	Até 10 estudantes	
Professor(es) Bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h		
EJA		
SEGMENTOS – Diurno/Noturno		
1º Segmento	Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	
28	Professor regente de Atividades	
Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	32	
1 professor bilingue (Libras-LP) de Atividades S/DA e professor regente de Atividades	3 a 12 estudantes	
Professor(es) Bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h		Até 4 estudantes
1 professor Bilingue (Libras-LP) de Atividades – S/DA		
2º Segmento	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	
35	Professores regentes por componente curricular	
3º Segmento		
38	1 professor bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular-área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular	
Professor(es) Bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h	Até 8 estudantes	
Professor(es) Bilingue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h		

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 10793/17

Folha Nº 16 G.C

3.6.7. DEFICIÊNCIA VISUAL (DV):

O Programa de Educação Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV preferencialmente no CEEDV.

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)			
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV - cego por turma	Total de estudantes por turma	Nº de professores	
EDUCAÇÃO INFANTIL		Berçário I e II	2	12	Não há classe			
		Maternal I e II	2	12				
		1º e 2º Períodos	1 a 2	20				
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º Ano	1 a 3	22	1 a 3 (pelo menos 1 estudante cego para abertura de turma)	8	PARA CADA TURMA: 1 professor de Atividades/DV, com aptidão comprovada	
		2º Ano				12		
		3º Ano		24		12		
		4º Ano						
		5º Ano						
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais Diurno	6º Ano	1 a 3	26	Não há classe			
		7º Ano		28				
		8º Ano		28				
		9º Ano		32				
	Anos Finais Noturno	6º Ano		26			30	
		7º Ano						33
		8º Ano						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento						
		2º Segmento						
		3º Segmento						

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

Setor de Protocolo Legislativo
 LND Nº 12793/17
 Folha Nº 17 BC

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DI/DV)	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Maternal I e II						
		Pré-Escola	1º e 2º período	2 crianças DI	20	até 2	15	Não há classe
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ano	1 a 3	22	até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais.
		2º ano						
		3º ano		24				
		4º ano						
		5º ano						
	Anos Finais	6º ano	1 a 3	28	Não há classe			
		7º ano		30				
		8º ano						
		9º ano						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38	Não há classe		Não há classe	
		2ª série						
		3ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	24	Não há classe		Não há classe	
		2º segmento		35				
		3º segmento						
EJA INTERVENTIVA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSORES					
1º Segmento	8 a 15		2 professores de Atividade com aptidão comprovada no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE					
2º Segmento	8 a 15		1 da área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE					

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 12798/17
Folha Nº 19 G.C

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DV/TGD/TEA)	
			Número de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário I e II		1	10	Não há classe		Não há classe	
	Maternal I e II		1	12	Não há classe		Não há classe	
	Pré-Escola	1º período	1	18	até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h
1º período								
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22	até 2	15		
		2º e 3º ano	até 2	24				
		4º e 5º ano	até 2	24				
	Anos Finais Diurno	6º e 7º ano	até 2	26	até 2	18		
		8º e 9º ano		28				
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	até 2	26	Não há classe			
		8º e 9º ano		28				
ENSINO MÉDIO		1ª a 3ª série	1 a 3	32	Não há classe		2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h, as Classes Especiais ocupam espaço físico em CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	28	Não há classe			

Setor de Protocolo Legislativo
 IND Nº 10793 / 17
 Folha Nº 19 GC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
INQ Nº 10798/17
Folha Nº 20 G.C